

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº 086/2025

Data: 02/04/2025

Assunto: Reconsideração da Inscrição – Concurso de Remoção QAE 2025

Prezados Gestores,

Retransmitimos, a seguir, orientações da Coordenadoria de Recursos Humanos (CGRH), por intermédio do Centro de Ingresso e Movimentação (CEMOV) e do Departamento de Administração de Pessoal (DEAPE), sobre os pedidos de reconsideração da inscrição do Concurso de Remoção – Quadro de Apoio Escolar 2025:

A classificação geral dos candidatos foi publicada em Diário Oficial de 27/03/2025, bem como o comunicado constando orientações para interposição de Reconsideração do Concurso de Remoção – Quadro de Apoio Escolar 2025. Dessa forma, solicitamos atenção para ao cronograma e os procedimentos a serem adotados:

I. CRONOGRAMA PREVISTO

31/03 a 04/04/2025: interposição de Reconsideração da inscrição.

II. PROCEDIMENTOS DO CANDIDATO:

1. ACESSO AO SISTEMA

- Registrar o mesmo login e senha utilizados na inscrição.
- Caso necessário, para gerar nova senha, clicar em: **Obter Acesso ao Sistema**.

2. CONFERÊNCIA DE DADOS:

- Para conferir dados da pontuação, deferimento, dados pessoais, funcionais e classificação da inscrição consultar em: **Documento de Confirmação de Inscrição no Portalnet/guia – Consultas**.

3. RECONSIDERAÇÃO

Caberá Reconsideração contra:

- Indeferimento por União de Cônjuges,

- Pontuação;
- Avaliação de títulos
- Correção de dados funcionais (somente após a alteração no Cadastro Funcional – SED)

3.1. PROCEDIMENTO PARA RECONSIDERAÇÃO

- Acessar o **Cadastro**;
- Clicar em **Pedido de Recurso/Reconsideração (Inscrição)**;
- Redigir a solicitação no campo **Motivo**;
- **Confirmar**.

3.2. DEMAIS ORIENTAÇÕES PARA O CANDIDATO QUE PRETENDA SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO

- Após finalizar a solicitação, não será possível acessar ou alterar a Reconsideração;
- Na necessidade de apresentar nova documentação, essa poderá ser entregue na Unidade de Escolar de Classificação ou via E-MAIL, no período estipulado;
- Não será possível a juntada de documentos (títulos ou documentos referentes à União de Cônjuges), exceto documentos solicitados pela Administração, para esclarecimentos quando se tratar de documentação para União de cônjuges, nos termos do artigo 11 da Resolução SE 95/2009 e artigo 8º da Resolução SE 79/2012.

III – PROCEDIMENTOS DA DIRETORIA DE ENSINO:

1. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

- Somente devem ser considerados válidos, os documentos recebidos **até 04/04/2025**.

2. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- De **07/04 a 08/04/2025** deverão ser analisadas as reconsiderações apresentadas pelos candidatos e a análise da reconsideração das inscrições por **Títulos**.

3. AVALIAÇÃO DAS RECONSIDERAÇÕES

- A DER deverá acessar o Portalnet, digitar login e senha e optar pelo perfil **Diretoria de Ensino**;

- Na guia **Cadastro**, clicar em **Recurso/Reconsideração -> Pedidos de Recurso/Reconsideração (Inscrição)**;
- Verificar na tela se há candidato solicitando reconsideração.
- Havendo pedidos de recurso, clicar em **Gerenciar Pedido** de Reconsideração - verificar e avaliar a solicitação do candidato.
- Clicar em **Resposta da Diretoria** - proceder as alterações, se for o caso, da pontuação referente ao tempo de serviço, titulação, n.º de dependentes (após atualização na SED).
- Para concluir o atendimento da Reconsideração, deverá clicar em **Confirmar**, mesmo que não tenha sido alterado qualquer campo, pois somente com este procedimento, o **status Diretoria** exibirá a **Bandeirinha verde**.
- Tratando-se de Reconsideração de inscrição por UC, os documentos entregues deverão ser digitalizados e encaminhados ao CEMOV **até 09/04/2025**, somente por e-mail, para: **cemov@educacao.sp.gov**, informando se o atestado do cônjuge é original, assim como se o candidato inscrito por UC recorreu do indeferimento, mas não apresentou nova documentação.

IV. DENÚNCIA CONTRA TERCEIROS

Quando a reconsideração se tratar de denúncia contra terceiros, a Diretoria de Ensino deverá seguir os procedimentos contidos do Manual de Orientação disponível no Portalnet, na seguinte conformidade:

- Verificar o teor da denúncia: UC, tempo de serviço, titulação e se o candidato denunciado tem seu cargo jurisdicionado à respectiva Diretoria ou não;
- Tratando-se de denúncia de Títulos/Tempo de Serviço, proceder nova análise, efetuando a alteração pertinente, do denunciante e denunciado, registrando o **PARECER** da alteração, informando à qual denúncia se refere;
- Se candidato denunciado pertencer à outra Diretoria, notificar por e-mail o respectivo Dirigente Regional de Ensino, a respeito da necessidade de averiguação e os devidos registros no sistema;

- Se o candidato não impetrar reconsideração por motivo diverso, mas for denunciado, a DE deverá incluir reconsideração no Sistema, como se fosse o candidato. Posteriormente, acessará tela com as inscrições a serem avaliadas e procederá a avaliação e o Parecer;
- Tal procedimento - **inclusão de reconsideração** vale também para casos em que a Diretoria de Ensino detectou erro no cálculo de Títulos/Tempo de Serviço na inscrição de candidato, que não recorreu e cuja alteração se faz necessária mesmo não se tratando de denúncia;
- Pertinente à denúncia de União de Cônjuges, a DER deverá manifestar-se em seu Parecer - **Apreciação da CGRH**, informando a qual denúncia se refere.

V. BLOQUEIO DE VAGAS POTENCIAIS:

- Deve-se bloquear as vagas potenciais provenientes de todos os candidatos inscritos no Concurso de Remoção que se encontrem em escolas com servidores excedentes no Módulo Escolar, seguindo o disposto no Inciso III, artigo 6º, Resolução SE 12/2017.
- O Manual – Bloqueio de Vagas Potenciais está disponível na guia “Manual” do Portalnet.

VI. ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO:

- Ao constatar que o candidato teve alteração de sua unidade de classificação, a DE deverá comunicar o CEMOV, para a devida atualização em sistema, com o intuito de evitar que seja gerada vaga potencial erroneamente, caso a remoção se concretize.

Colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Carmen Lúcia dos Santos Gomes
Diretor II – Centro de Recursos Humanos

De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino